



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2026
ADIANTAMENTO 002/2026
(ADIANTAMENTO PEQUENAS DESPESAS
R\$2000,00)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 06 de maio de 2026.

Senhor Presidente

Venho por meio deste solicitar o adiantamento da quantia de R\$2.000,00 (dois mil reais), sendo R\$ 1.000,00 para aquisição de materiais de consumo e R\$1.000,00 para outros serviços de terceiros – PJ, vez que imprescindíveis à manutenção e serviços da Casa, consoante previsão da lei 1118/2019.

Referida quantia poderá ser transferida por meio da chave pix número 41995682917.

Atenciosamente

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Antes de analisar o mérito do requerimento, abra-se processo administrativo sequencial, bem como encaminhe ao setor contábil para elaboração de parecer e verificação da existência de dotação orçamentária, bem como ao setor jurídico para parecer da viabilidade legal e análise pela Controladoria Interna.

Após retorne para deliberação.

Gabinete da Presidência, 06 de maio de 2026.

CARLOS EDMILSON
DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital
por CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2026.07.13 10:31:23
-03'00'

Carlos Edmilson de Moura
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 06 de maio de 2026.

Tendo em vista a determinação do Senhor Presidente, abro o presente processo administrativo o qual passará a tramitar sob o nº 004/2026 e adiantamento nº 002/2026.

Atenciosamente,

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

Quitandinha, 06 de maio de 2026.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira: para processo de adiantamento de despesa, a fim de adquirir materiais de consumo e utilizar outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Preço Global Máximo: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.96.00 – Material de Consumo – Pagto Antecipado R\$ 1.000,00

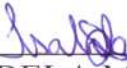
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.96.00 – Outros Ser. De Ter PJ - Pagto Antecipado R\$ 1.000,00

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não



ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA
Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes



VANDERLEI VIEIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO/TESOUREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

Quitandinha, 6 de maio de 2026



PARECER JURÍDICO N.º 029/2026

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 004/2026, referente a adiantamento 002/2026 para despesas cotidianas

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo no qual é solicitado pelo servidor Marinaldo do Rocio de Aguiar Berghauser, Diretor Administrativo, o adiantamento da quantia de R\$2.000,00 (dois mil reais) para pagamento de pequenas despesas de manutenção da casa, com base na lei 1118/2019.

Constam do processo o requerimento motivado do servidor, despacho do Presidente deferindo a abertura de processo administrativo e parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária para tanto.

É o relatório.

PARECER:

Convém ressaltar que a matéria é regida pela Lei Municipal 1118, de 23/04/2019, que regulamenta o regime de adiantamento no Poder Legislativo.

Referida lei tem como objetivo o adiantamento de numerário colocado à disposição do servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação.

Para tanto, há certos requisitos a serem cumpridos, senão vejamos:

Art. 4º Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único - Ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo as seguintes despesas:

I - passagens e despesas com locomoção;

II - indenização de despesas de alimentação e pousada aos servidores públicos que, a serviço ou para capacitação, deslocarem-se do Município.

Art. 5º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento, os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

I - despesas com material de consumo;

II - despesas com serviços de terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



III - despesas com transporte em geral;

IV - despesas com diária e ajudas de custo;

V - Despesas em decorrência de gerenciamentos de processos administrativos e/ou judiciais, tais como fotocópias, despesas de cartório e outras despesas correlatas;

VI - despesas com representação eventual;

VII - despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede desta Casa de Leis;

VIII - despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;

IX - despesas miúdas e de pronto pagamento.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:

a) Selos postais, despesas com refeições e lanches, gastos com lavagem de roupa, pequenos consertos, pequenos carros, transportes urbanos, passagens, combustíveis e pedágios (estes últimos quando o servidor usar seu próprio veículo para deslocamento);

b) encadernações avulsas e artigos de escritório, desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso próximo ou imediato;

c) artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

d) Outra qualquer, de pequeno vulto, desde que devidamente justificada.

Art. 6º As requisições de adiantamento serão feitas pelo servidor através de requerimento justificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo constar o valor a ser adiantado e as prováveis despesas a serem realizadas.

Art. 7º O requerimento de adiantamento constará necessariamente, as seguintes informações:

I - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

II - Identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4º, no qual a despesa se classifica;

III - dotação orçamentária a ser ordenada;

IV - prazo de aplicação.

Conforme se observa acima, a lei limita este gasto em até R\$2000,00, (art. 4º) e que o valor adiantado deverá ser utilizado no período de até 2 meses.

Além disso, a lei especifica as hipóteses em que tal numerário deve ser utilizado, sendo que a justificativa apresentada enquadra-se no rol da lei, sem contar que não há processo de adiantamento pelo mesmo servidor pendente de prestação de contas. Observe-se inclusive que neste ano de 2026 este é segundo pedido de adiantamento promovido pela Administração e que o último houve devolução de numerário finalizado em 09/04/2026.

Importante observar que com relação aos requisitos do artigo 7º, há que se observar que há indicação do nome e cargo do servidor, há uma identificação da espécie de despesa e prazo de aplicação, sendo que embora não haja especificação da dotação orçamentária a ser ordenada, tal requisito é suprido pelo parecer contábil.

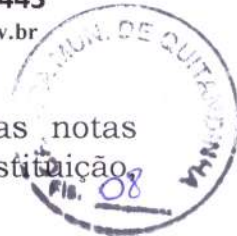
Por outro lado, muito embora ainda não seja momento, há que se observar que a Lei 1118/2019 traz a sistemática para prestação de contas, a qual deverá ocorrer no prazo de 60 dias, devendo o servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



juntar relatório discriminando os gastos, além dos originais das notas fiscais, sempre em nome da Câmara Municipal e em caso de restituição, comprovante de depósito na conta bancária.

Por fim, cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, quicá quanto à supervisão e conferência de notas, produtos ou serviços adquiridos, para o qual esta Casa tem servidores habilitados ou em comissões específicas.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que é possível o adiantamento de numerário ao servidor, vez que presente a motivação e necessidade pública, sem contar que não há processo de adiantamento pendente de prestação de contas, devendo-se observar que a prestação de contas deverá ocorrer em até 60 dias.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 13/2026

ASSUNTO: Processo Administrativo nº04/2026 referente ao Adiantamento nº002/2026

É recebido por esta Controladoria o pedido de análise preliminar de solicitação de adiantamento no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) para pagamento de pequenas despesas.

Ao analisar o processo percebe-se que a solicitação foi realizada pelo servidor responsável pela gestão da casa que justificou a necessidade do adiantamento. Percebe-se também que a realização de adiantamento de despesas está prevista e autorizada na Lei Municipal nº 1.118 de 23/04/2019 e que há previsão de dotação orçamentária na LOA, sendo importante ressaltar que não há pendência de prestação de contas do adiantamento anterior.

Desta forma, preliminarmente não vejo impedimento à transferência do valor solicitado ao servidor.

Atente-se que o servidor deverá gastar o valor e prestar contas em até 60 dias após o adiantamento.

Quitandinha, 06 de maio de 2025.

Eduardo Karpinski
Eduardo Karpinski

Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Tendo em vista o parecer contábil demonstrando a existência de dotação orçamentária, o parecer jurídico atestando a viabilidade legal da solicitação e a chancela da Controladoria Interna, defiro a transferência dos R\$ 2.000,00 ao servidor requerente, o qual deverá prestar contas no prazo legal.

Gabinete da Presidência, 06 de maio de 2026.

CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
1

Assinado de forma digital
por CARLOS EDMILSON
DE MOURA:02976664951
Dados: 2026.07.13
10:31:38 -03'00'

Carlos Edmilson de Moura
Presidente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/05/2026 - AUTOATENDIMENTO - 14.38.34
4755404755 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: QUITANDINHA CAM MUNICIPAL

AGENCIA: 4755-4 CONTA: 5.409-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020260507173440723079491
CNPJ DO PAGADOR: 942.397/0001-30
VALOR: R\$2.000,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 07/05/2026 - 14:38:12

=====

PAGO PARA: Marinaldo Berghauser

CPF: ***.518.949-**

CHAVE PIX: +5541995682917

INSTITUICAO: 81054686 COOP SICREDI INTEGRAÇÃO PR

AGENCIA: 0725 - CONTA: 00000000000000373745

TIPO DE CONTA: Conta Corrente

=====

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

=====

Notificacao enviada em: 07/05/2026 - 14:38:13

=====

DOCUMENTO: 050702

AUTENTICACAO SISBB: F.598.DD4.A68.FC2.DFC

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



**PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
004/2026 ADIANTAMENTO 002/2026 PEQUENAS DESPESAS**



*FAZENDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - NF 000.000.638

AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA PARA BANHEIROS DA CÂMARA DE QUITANDINHA

VALOR: **R\$ 443,40** (VIDE NOTA FISCAL ANEXO)

*WK LTDA – NF 004

SERVIÇO DE REPOSICIONAMENTO DO AR CONDICIONADO DA CÂMARA DE
QUITANDINHA

VALOR: **R\$ 477,00** (VIDE NOTA FISCAL ANEXO)

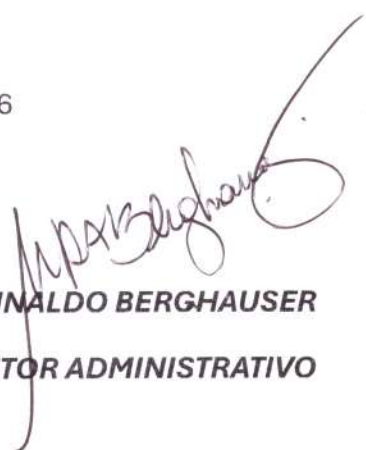
*KARDS SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA – NF 000.024.337

CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E CORDÕES PERSONALIZADOS
PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DE QUITANDINHA

VALOR: **R\$ 430,00** (VIDE NOTA FISCAL EM ANEXO)

O valor recebido pelo adiantamento foi de R\$ 2.000,00, e deduzindo os valores pagos conforme notas fiscais anexas, será efetuada a devolução de R\$ 649,60 via chave Pix CNPJ da Câmara de Quitandinha, e anexado o comprovante a essa prestação de contas.

Quitandinha, 02 de Julho de 2026


MARINALDO BERGHAUSER
DIRETOR ADMINISTRATIVO

RECEBEMOS DE
FAZENDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº000.000.638
SÉRIE: 002

FAZENDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

AV ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE, 1420
CENTRO
CEP 83840-000
QUITANDINHA - PR
Telefone: (41) 9679-8364

DANFE
Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº000.000.638
SÉRIE 002
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO
4126 0509 4803 9700 0300 5500 2000 0006 3814 2976 4231

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141260179551282 11/05/2026 10:51:59

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Consumidor Final

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9104601372

IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
09.480.397/0003-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

CPF/CNPJ
00.942.397/0001-30

DATA DA EMISSÃO
11/05/2026

NOME/RAZÃO SOCIAL
Camara Municipal de Quitandinha

ENDEREÇO
Avenida Fernandes de Andrade, 838

BAIRRO / DISTRITO
Centro

CEP
83840-072

MUNICÍPIO
Quitandinha

FONE / FAX
(41) 3623-1453

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA ENTRADA / SAÍDA
11/05/2026

HORA DA ENTRADA / SAÍDA
10:51

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALC DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR ICMS DESONERADO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 443,40
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 443,40

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V. ICMS	ICMS ST	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
20203	Fardo Papel Toalha Branco Maripel 20X21 C/8	48181000	060	5405	UN	6	73,90	443,40	0,00	0,00	0,00	0,00		0	

Carga Tributária: R\$ 139,45
Fonte da Carga Tributária: IBPT

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Desenvolvido por IDEALSOFT



MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota: 004
Data e Hora da Emissão: 14/05/2026 17:23:56
Operador Emissor: WK
Fis. 14

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 36392988000129 I.E.: 9105491708 I.M.: 2241 Telefone: 4299438366
Nome/Razão: WK LTDA
Endereço: RUA ANIBAL PAOLINI, 401 - TERREO ANEXO - PAOLINI - 83843532
Município: Quitandinha UF: PR e-Mail: wklicitaw@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 00942397000130 I.E.: I.M.: 1282
Nome/Razão: QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL
Endereço: AVENIDA ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE, 839 - CENTRO - 83840000
Município: Quitandinha UF: PR e-Mail: quitandinhacamara@gmail.com

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
14.01	Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). Discriminação: Recarga de gás de ar condicionado, manutenção.	477,00	0,00	0,00	477,00	3,00000	14,31

Total Serviços (R\$) 477,00

Total ISS (R\$) 14,31

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) 477,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Nº 1.151/2019
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Quitandinha.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: A156EBA0.D6ABEA22.A2A9CFC0.BEE632A7 (verificada em 14/05/2026 às 17:23:57) Equiplano - NFS-e 500.2005u
Chave de acesso: 4121208123639298800012900000000000426051234567895 (consulta pública: <https://www.nfse.gov.br/consultapublica>)



CEBEMOS DE KARDS SISTEMAS DE IDENTIFICACAO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
DICADA ABAIXO. EMISSÃO: 02/07/2026 VALOR TOTAL: R\$ 430,00 DESTINATÁRIO: QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL - AVENIDA
EUTERIO FERNANDES DE ANDRADE, 839 CENTRO QUITANDINHA-PR

TA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
			
KARDS SISTEMAS DE IDENTIFICACAO LTDA Rua Alferes Poli, 2461 - Loja 1 - Terreo Parolin - 80220-051 Curitiba - PR Fone/Fax: 4130235300		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CHAVE DE ACESSO 4126 0713 9423 5800 0185 5500 1000 0243 3717 3015 5657
		Nº. 000.024.337 Série 001 Folha 1/1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
TUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA DE MERCADORIA		141260256640008 - 02/07/2026 15:07:20	
SCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
9056869767			13.942.358/0001-85

STINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ME / RAZÃO SOCIAL		00.942.397/0001-30	02/07/2026
UITANDINHA CAMARA MUNICIPAL			DATA DA SAÍDA/ENTRADA
DEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	02/07/2026
VENIDA ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE, 839	CENTRO	83840-000	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
NICÍPIO	UF	FONE / FAX	15:06:53
UITANDINHA	PR	4136231443	

CÁLCULO DO IMPOSTO							
SE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395,00
OR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,95	430,00

ANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ME / RAZÃO SOCIAL		0-Por conta do Emit				73.592.602/0001-59
ENCIA DE CORREIOS FRANQUEADA XAXIM LTDA		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
DEREÇO		Curitiba			PR	9060790466
IA Omar Raymundo Picheth						
ANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
DIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/COSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS
4	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC	49119900	0/102	5102	UN	23,0000	10,0000	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	CORDÃO PERSONALIZADO 20MM	58063200	0/102	5102	UN	30,0000	5,5000	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
FORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Contribuinte: DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO RA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, PIS, COFINS E IPI. Email do Destinatário: ntabilidade@camaradequitandinha.pr.gov.br lor Aproximado dos Tributos : R\$ 102,95	



Comprovante de Pagamento



Pix

Realizada em
02/07/2026 16:33:14

Valor
R\$ 649.60

ID
E8105468620260702193129/VK50yz
Sk

Status
Operação concluída

Dados do recebedor

Nome fantasia
QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL

CNPJ
00.942.397/0001-30

Banco
00000000 - BCO DO BRASIL S.A.

Agência
4755

Conta
054097

Dados do pagador

Nome
MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR
BERGHAUSER

CPF
***.518.949-**

Banco
748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Conta
373745

Descrição
devolução de valor ref prestação de
contas ad 002 26

Autenticação
1498311f99228dc32db6a79bcd68f53
7

Data e hora da geração do comprovante
02/07/2026 16:33:24



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Certifico que a prestação de contas foi apresentada tempestivamente, encontrando-se regular, e que o servidor anexou ao processo as vias originais das notas fiscais emitidas em nome da Câmara Municipal, em conformidade com os artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.118/2019.

Encaminho o processo à Controladoria Interna para análise e emissão de parecer.

Quitandinha, 06 de julho de 2026.

Daniel Adécio Chemim Da Silva

Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 025/2026

ASSUNTO: Processo Administrativo nº04/2026 referente ao Adiantamento nº002/2026

É recebido por esta controladoria o Processo Administrativo nº 004/2026 referente ao adiantamento nº002/2026 no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) solicitado pelo servidor Marinaldo do Rocio de Aguiar Berghauser, Diretor Administrativo, responsável pela Administração da Casa, a fim de custear pequenas despesas cotidianas da Câmara Municipal, as quais estão descritas na Lei 1.118/2019, a saber:

Art. 5º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento, os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

- I - despesas com material de consumo;
- II - despesas com serviços de terceiros;
- III - despesas com transporte em geral;
- IV - despesas com diária e ajudas de custo;
- V - Despesas em decorrência de gerenciamentos de processos administrativos e/ou judiciais, tais como fotocópias, despesas de cartório e outras despesas correlatas;
- VI - despesas com representação eventual;
- VII - despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede desta Casa de Leis;
- VIII - despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;
- IX - despesas miúdas e de pronto pagamento.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:

- a) Selos postais, despesas com refeições e lanches, gastos com lavagem de roupa, pequenos consertos, pequenos carros, transportes urbanos, passagens, combustíveis e pedágios (estes últimos quando o servidor usar seu próprio veículo para deslocamento);
- b) encadernações avulsas e artigos de escritório, desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso próximo ou imediato;
- c) artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
- d) Outra qualquer, de pequeno vulto, desde que devidamente justificada.

É importante destacar, portanto, que o regime de adiantamento para servidor tem previsão legal por meio da Lei Municipal 1.118/2019 de 23/04/2019 e a demanda exposta pelo servidor referente à necessidade de aquisição de materiais de

Edwards



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



consumo e pagamento de serviços de terceiros estão expressamente elencadas e autorizadas na referida legislação. Além disso, há dotação orçamentária para despesas com material de consumo e para serviços de terceiros no orçamento desta casa segundo o parecer contábil, sendo que o valor solicitado está dentro do limite legal estabelecido.

Ao analisar o processo percebe-se que foi seguido o procedimento previsto em lei para obter o recurso, pois o servidor requereu justificadamente ao Presidente especificando o valor e a espécie das despesas que seriam realizadas e houve deferimento pela autoridade para abertura do processo administrativo a fim de dar seguimento à solicitação.

Posteriormente, conforme determinação do Presidente, houve parecer favorável da controladoria interna, parecer jurídico que concluiu que estão presentes os requisitos legais para o deferimento do pedido e que é possível ocorrer o adiantamento, parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária e a disponibilidades de recursos, bem como o deferimento do Presidente para que o valor solicitado fosse transferido ao servidor requerente, sendo que a transferência ocorreu após prévio empenho realizado pelo Departamento Contábil na dotação específica.

Ademais, verifica-se que foi realizada a prestação de contas dentro do prazo previsto em lei, que é de até 60 dias, e que o servidor efetuou depósito do valor remanescente na conta bancária da Câmara Municipal. Por fim, verifica-se também que as notas fiscais referentes às despesas realizadas foram emitidas em nome da Câmara Municipal e estão anexas ao processo junto ao relatório que detalha todas elas, assim como há a certificação do Departamento Contábil indicando que a prestação de contas foi regular e tempestiva e que as disposições dos Arts. 12 e 13 da Lei Municipal 1.118/2019 foram cumpridas.

Dessa forma, como não se constatou irregularidades no processo, o parecer do Controle Interno é favorável.

Emitido o parecer, encaminho o processo ao Presidente para análise.

Quitandinha, 08 de julho de 2026.

Eduardo Karpinski
Eduardo Karpinski

Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Tendo em vista o parecer contábil relatando que a prestação de contas foi regular e a chancela da Controladoria Interna, considero APROVADA a prestação de contas.

Publicado o processo administrativo, arquivem os autos.

Gabinete do Presidente, 13 de julho de 2026.

CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2026.07.13 10:31:52 -03'00'

Carlos Edmilson de Moura
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2026
PROCESSO DE ADIANTAMENTO: 002/2026
SERVIDOR SOLICITANTE: MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER

VALOR TOTAL SOLICITADO: R\$ 2.000,00
DATA DO ADIANTAMENTO: 07/05/2026
VALOR DEVOLVIDO: R\$ 649,60
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 27/03/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA:

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

3.3.90.30.96.00- Material de Consumo- Pagto Antecipado R\$1.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.96.00 – Outros Ser. De Ter PJ – Pagto Antecipado R\$1.000,00

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 13 de julho de 2026.

CARLOS EDMILSON
DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2026.07.13 10:32:08
-03'00

Carlos Edmilson de Moura
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS
DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2026

PROCESSO DE ADIANTAMENTO: 002/2026

SERVIDOR SOLICITANTE: MARINALDO DO ROCIO DE
AGUIAR BERGHAUSER

VALOR TOTAL SOLICITADO: R\$ 2.000,00

DATA DO ADIANTAMENTO: 07/05/2026

VALOR DEVOLVIDO: R\$ 649,60

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 27/03/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA:

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

3.3.90.30.96.00- Material de Consumo- Pagto Antecipado
R\$1.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica

3.3.90.39.96.00 – Outros Ser. De Ter PJ – Pagto Antecipado
R\$1.000,00

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 13 de julho de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente

Publicado por:

Eduardo Karpinski

Código Identificador:463A6DC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/07/2026. Edição 3572

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>